

TERMO DE REFERÊNCIA - TR N° 10/SEDAM-CODEF

ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE RENDIMENTO VOLUMÉTRICO - CRV

- o Resolução CONAMA n° 411/2009 alterada pela Resolução CONAMA n° 474/2016;
- o Resolução CONSEPA n°08 de 13 de julho de 2016;
- o Resolução CONSEPA n°01 de 30 de junho de 2018;
- o Portaria SEDAM n° 230 de 27 de julho de 2017 alterada pela Portaria SEDAM n° 74/2020.

1. Documentos para formalização processual (original/impresso colorido)

- o Requerimento Padrão da SEDAM-CODEF com solicitação de análise, vistoria e aprovação do Estudo, com assinatura reconhecida em cartório do Proprietário ou representante com procuração específica ao lote (<http://www.sedam.ro.gov.br/codef/>);
- o Taxas florestais;
- o CD-R com arquivos digitais.

2. Arquivo em mídia digital (arquivos coloridos)

- o Documentos de identificação do proprietário/ representante legal da empresa (RG e CPF);
- o Contrato/estatuto social da empresa;
- o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o Cadastro Técnico Federal - CTF da empresa;
- o Cadastro Técnico Federal - CTF do responsável técnico;
- o Cadastro Ambiental Rural - CAR (somente caso a empresa esteja localizada na zona rural);
- o Planta baixa do empreendimento Indicando as instalações físicas (edificações e equipamentos);
- o Procuração pública (caso houver) tem que ser específica para a representação junto a SEDAM;

- o Habilitação profissional (CREA/RO);
- o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente registrada no CREA/RO;
- o Licença de Operação da empresa vigente;
- o Projeto/Estudo de CRV (.pdf);
- o Planilhas de romaneio das toras utilizadas no estudo (arquivo.ZIP);
- o Relatório de Movimentação do pátio da empresa do Sisdof, referente ao últimos 12 (doze) meses que antecederam o estudo ou documento equivalente;
- o Relatório da origem (pátio da empresa) gerado no SISDOF, comprovando que no período da realização do estudo, a empresa possuía saldo das espécies solicitadas;
- o Declaração simples informando o período de realização do estudo na empresa, assinada pelo proprietário/representante legal e responsável técnico pelo projeto;
- o Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais - CEPROF da empresa;

Vistoria Técnica da SEDAM

- o A vistoria técnica será realizada pelos servidores da SEDAM, com formação em Engenharia Florestal;
- o Os procedimentos de vistoria serão regulados pelas diretrizes estabelecidas no GUIA pratico de vistoria, elaborado pela CODEF;
- o Com relação aos resultados obtidos na vistoria técnica em comparação com os dados apresentados no projeto, Será admitida variação de até 10% (dez por cento);
- o Será selecionadas pelo menos 03 toras de cada espécie, em casos excepcionais poderá ser utilizado um número maior de toras na vistoria;

- o Quando o requerente solicitar vistoria, deverá ter no pátio no mínimo 10 (dez) toras por espécie, que serão selecionadas pela SEDAM no mínimo 03 (três) toras, para acompanhamento do desdobro.

Procedimentos no DOF

- o É obrigatório o **controle da origem da produção por meio da rastreabilidade** da madeira em tora em todos os tipos de projetos aprovados no SINAFLOR, desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobro;
- o O projeto será customizado provisoriamente no SISDOF para 45% após o cumprimento inicial das pendências técnicas;
- o O projeto somente será no SISDOF após a aprovação dos índices apresentados no projeto pela vistoria técnica realizada pela SEDAM.

Roteiro Mínimo para Estudo de Determinação de Rendimento Volumétrico - CRV (em formato.pdf) conforme Portaria SEDAM n° 74/2020

1. Objetivo

2. Justificativa

3. Caracterização da empresa

4. Informações Gerais

- o Nome da Indústria;
- o Coordenadas geográficas;
- o Endereço, telefone e email;
- o Registro no IBAMA.
- o Responsável (eis) pela elaboração;
- o Comprovante de residência do Proprietário/Detentor;

2. Maquinas e equipamentos

- o Descrição;
- o Marca;
- o Potência;
- o Quantidade;

- o Ano; e
- o Outras especificações.

3. Produtos e Origens gerados

- o Quantidade de toras e volume de entrada nos últimos 12 meses por espécie;
- o Principais produtos finais produzidos últimos 12 meses;
- o Subprodutos comercializados e destino final dos últimos 12 meses
- o Tipos de resíduos gerados e não utilizados;

4. Justificativa de seleção das espécies

5. Cubagem das toras processadas

- o Espécie de madeira (nome comum e científico)
- o Dimensões das toras;
- o Determinação do volume das toras;
- o Determinação do volume de madeira serrada;
- o Dimensões das peças produzidas;
- o Volume de madeira serrada;
- o Índice de rendimento por tora e total por espécie;
- o Determinação do CRV por tora e total por espécie;

6. Análise estatística

- o Estatística descritiva (média, variância, desvio padrão e coeficiente de variação, erro padrão da média e erro amostral);
- o Intensidade Amostral - n (sempre igual ou superior ao n° determinado para o tamanho ideal da amostra);
- o Intervalo de confiança a 95% de probabilidade.

7. Acervo fotográfico

8. Coordenação, supervisão e realização do trabalho

OBSERVAÇÕES:

- o Não é mais necessário protocolar o projeto impresso (capa preta/portfólio);
- o Os processos serão migrados para o SEI, seguindo todos os procedimentos do Sistema Eletrônico de Informações - **SEI** (Decreto Estadual nº 21.794/2017);
- o Cada arquivo **em formato .pdf** deverá ser colorido, com tamanho máximo de **20mb**;
- o Arquivo **zipados (.ZIP)** deverão ter o tamanho máximo de **2mb**;
- o Arquivos em formato .CSV e texto .TXT deverão ter o tamanho máximo de **20mb**;
- o Os requerimentos com assinatura digital deverão ser originais (nato digital) com possibilidade de **verificação do ICP-BRASIL** ou **assinatura GOV.BR** (Lei Federal nº 14.063/2020 e Decreto Federal nº10.543/2020).